UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 54/79

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de conformidade com Parecer da Comissão de Ensino e Extensão ao reexaminar as Normas para realização do Período / Letivo Extraordinário 1979-3,

R E S O L V E:

Art. 1º- O § 1º do Artigo 4º da Resolução nº 48/79, de 07 de novembro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º- Caso o Departamento não possa oferecer/ uma ou todas as disciplinas requeridas, ao / justificar a impossibilidade de ministrá-las, dará alternativas de solução como forma de atendimento ao pedido dos alunos".

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE DEZEMBRO DE 1979

LUIZ FLORES ALVES
NA PRESIDÊNCIA

UFES - R-82 - 15.000 - 10/78

Pub. no B.O. de 21-02-80 (nº 7)